



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
Campus Jorge Amado**

RESOLUÇÃO Nº 02, 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Primeiro Ciclo Bacharelado Interdisciplinar em Artes do Instituto de Humanidade, Artes e Ciências, campus Jorge Amado, Universidade Federal do Sul da Bahia.

O Colegiado do curso do primeiro ciclo Bacharelado Interdisciplinar em Artes do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, campus Jorge Amado, Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve instituir a Resolução que regula o Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as seguintes determinações:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão do curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes (Componente Curricular Ateliê em Projetos), bem como ao seu desenvolvimento e a sua apresentação perante Banca Avaliadora, requisito parcial para a conclusão dos cursos e recebimento do diploma.

II - SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º Como requisito para integralizar o Currículo, a(o) graduanda(o) em Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI Artes) deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sob orientação de um(a) professor(a) do curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes da UFSB (de Itabuna, Teixeira de Freitas ou Porto Seguro), podendo ser coorientado por outro(a) docente da Instituição ou de outra Instituição de Ensino Superior. A coorientação também poderá ser realizada por um/a artista ou um/a mestre/a de saberes tradicionais de reconhecida trajetória na sua área de atuação.

III - SOBRE O PROJETO [TCC]

Art. 3º O projeto deverá, necessariamente, ter natureza prático-teórica ou teórica, gerando um documento escrito capaz de refletir e contextualizar uma prática artística que, ao longo do curso, veio a despertar o interesse de pesquisa do(a) futuro(a) bacharel(a). O projeto se configura como uma ferramenta de reflexão capaz de articular saberes, competências, atitudes e habilidades caracterizadoras do campo da Artes e suas especificidades, afirmando um espaço que compreende a força política, afetiva e epistemológica da invenção artística e do ensino das artes na contemporaneidade. Este projeto deverá contribuir para a Memória Institucional das Artes na UFSB, na região e no país.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4º De acordo com o Projeto Político-pedagógico do curso, o Trabalho de elaboração de Conclusão de Curso (TCC) se inscreve em dois momentos:

I – Durante o **Ateliê em modos de Inscrição e Produção em Artes** os/as futuros(as) bacharéis poderão desenvolver um pré-projeto do TCC.

II – Durante o **Ateliê em Projetos** os/as futuros(as) bacharéis deverão executar o pré-projeto sob a orientação que cada discente escolheu. Este trabalho final poderá assumir uma das seguintes modalidades: obra artística original; intervenção artístico-pedagógica ou trabalho monográfico sobre um tema específico referenciado no campo das artes.

Parágrafo único: A relação entre estes dois momentos não é determinista: o exercício de avançar na elaboração de um pré-projeto no **Ateliê em Modos de Inscrição e Produção em Artes** não gera uma obrigação de executar esse mesmo projeto no Ateliê em projetos. Trata-se de um exercício propedêutico, o/a discente possui plena liberdade e autonomia para mudar seu projeto no **Ateliê em projeto**.

V - DAS MODALIDADES

Art. 5º O trabalho orientado deve ser pautado por uma destas três modalidades:

I **Obra artística original** realizada durante o curso e acompanhada por um memorial reflexivo de no mínimo 20 páginas. Este memorial deverá refletir a pesquisa que embasa a obra, contextualizá-la e apresentar as referências artísticas e teóricas que sustentaram o trabalho.

II **Intervenção artístico-pedagógica** em uma instituição de ensino formal ou não formal, acompanhada de um registro das ações realizadas, e de um trabalho monográfico padronizado conforme regras da ABNT que introduza, apresente, contextualize, justifique, fundamente e reflita sobre o desenvolvimento de intervenção e sua recepção por parte da comunidade. Mínimo de 20 páginas.

- III Trabalho monográfico de pesquisa** padronizado conforme regras da ABNT sobre um tema específico referenciado no campo das artes contendo: elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, termo de aprovação, resumo em língua portuguesa, abstract e sumário); introdução, desenvolvimento e conclusão; e elementos pós-textuais (referências, glossário, apêndice, anexo). Mínimo de 30 páginas.

Parágrafo Único: Os textos das modalidades II e III devem seguir as exigências relativas à elaboração de um trabalho artístico-científico, possuir fundamentação teórico-metodológica consistente, respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o texto e para as referências. A formatação do memorial solicitado para a primeira modalidade poderá ser mais livre, sempre que evidencie e reflita um trabalho original de pesquisa e criação no campo das artes. Os textos escritos deverão ser originais e inéditos, portanto, não serão admitidos textos que repliquem total ou parcialmente qualquer trabalho – o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq/2011. A comprovação de plágio no trabalho será punida com imediata e irrevogável reprovação no componente curricular Ateliê em Projetos.

VI - DO ESCOPO DO TRABALHO

Art. 6º A pesquisa deverá ser desenvolvida em áreas de conhecimento abordadas ao longo do curso, com ênfase no aspecto prático-teórico de questões relacionadas às produções artísticas ou das pedagogias das artes, privilegiando-se o momento atual e os impactos das intervenções nas comunidades.

Parágrafo Único: A produção artística deverá ser acompanhada de um trabalho escrito - que poderá também assumir caráter estético, apesar de não ser obrigatório. A escrita não deverá se desviar de seu necessário caráter reflexivo sobre o próprio desenvolvimento e referenciais, podendo localizar-se no processo próprio de criação/prática pedagógica da(o) estudante, suas afinidades artísticas, temáticas, além dos diálogos com as teorias, dentre outras possibilidades no vasto quadro que envolve a produção e reflexão sobre as artes.

VII - DA ARQUITETURA CURRICULAR E VINCULAÇÃO AO TCC

Art. 8º Entende-se que a formação do(a) bacharel(a) para a pesquisa e elaboração do TCC ocorre, de fato, ao longo de todo o curso, contudo, é desenvolvida formalmente nos seguintes componentes curriculares a seguir:

I – Componente Curricular **Ateliê em Modos de inscrição e Produção em Artes**, carga horária 60h, cujo objetivo é a exploração e organização dos interesses e realizações artísticas do estudante com vistas à elaboração de um pré-projeto de TCC.

II – Componente Curricular **Ateliê em Projeto**, carga horária 60h. Cujo objetivo é a realização orientada do projeto artístico do estudante. Bibliografia básica e complementar a ser escolhida a partir de cada projeto – para estudantes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes.

VIII - DA MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR TCC

Art. 9º Ao iniciar o TCC, no “CC Ateliê em Projetos”, a/o estudante deverá encaminhar seu pré-projeto ao(à) professor(a) orientador(a), que assume seu interesse na orientação a partir da manifestação, por escrito, em documento específico chamado **Declaração de Orientação**.

IX - DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 10º Pode desenvolver o TCC:

I – No componente “Ateliê em Projetos (60h)”, o(a) estudante que tiver sido aprovado em Ateliê em Modos de Inscrição da produção em Artes (60h), já de posse do seu pré projeto de TCC.

II – Recomenda-se que o processo de orientação e de finalização dos TCCs não ultrapasse os dois quadrimestres.

X - DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 11º São objetivos do Trabalho de Conclusão de curso:

I - Propiciar às(aos) estudantes dos cursos Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI Artes) a sistematização e análise dos procedimentos práticos resultantes da produção artística e/ou artístico-pedagógica;

II - estimular a produção de reflexões teórico-investigativas em diálogo com escritas artístico-performativas e lugares teórico-conceituais nas perspectivas das artes e da arte-educação;

III - abrir espaço para produções acadêmicas autônomas, críticas e sensíveis, tendo como espaço investigativo o campo das artes e da arte-educação; e

IV - promover a integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso.

XI - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO

Art. 12º Ao Colegiado do curso BI Artes caberá:

I - Divulgar a disponibilidade de vagas de orientação de cada professor(a) do Colegiado, bem como suas áreas de pesquisa;

- II - Decidir sobre eventuais mudanças de orientação docente;
- III - Planejar o calendário de apresentações e bancas examinadoras, em rede com todos(as) os(as) docentes orientadores(as) de TCCs dos Colegiados;
- IV - Homologar bancas avaliadoras;
- V - Emitir documentação de conclusão de curso e outras declarações para participantes das bancas;
- VI - Receber e arquivar trabalhos completos resultantes dos TCCs;
- VII - Deliberar sobre casos omissos neste regulamento.

XII - DO PAPEL DA ORIENTAÇÃO

Art. 13° Quem pode orientar: Orientação ficará a cargo de um(a) professor(a) dos Colegiados de BI e LI Artes, ou outro docente da instituição, com titulação mínima de mestrado. Para o desenvolvimento do TCC o(a) estudante poderá contar com um co-orientador.

Art. 14° Número de orientandos para cada orientador(a):

I - Cada orientador(a) poderá assumir até 5 (cinco) orientações por ano, prezando, desta maneira, pela qualidade desse trabalho.

Art. 15° É de competência e responsabilidade do(a) orientador(a):

- I - Informar disponibilidade para orientação a cada processo seletivo;
- II - Estabelecer um cronograma de encontros de orientação com o(s) orientando(s);
- III - Dar orientação individual ou em grupo aos alunos, com atendimento semanal de 2 horas por turma do componente;
- IV - Preparar o(a) orientando(a) para a defesa pública do projeto;
- V - Sugerir a composição da banca examinadora;
- VI - Submeter composição da banca examinadora para homologação pelo colegiado do BI Artes;
- VII - Presidir a sessão de defesa pública;
- VIII - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação.
- IX - Organizar-se em rede com os(as) demais orientadores(as) de modo a otimizar os espaços, equipamentos e temáticas de modo a não coincidir com avaliações de outros componentes curriculares;
- X - Atribuir ao aluno a nota que foi decidida pelos membros da banca de avaliação.

XIII - DO PAPEL DO ORIENTANDO

Art. 16° É de competência e responsabilidade do(a) orientando(a):

- I - Seguir o cronograma estabelecido;
- II - Participar assiduamente e ativamente dos encontros de orientação;

- III - Dar andamento nas atividades especificadas durante as reuniões de orientação;
- IV - Preparar o material para defesa pública do trabalho;
- V - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação.

XIV - DA TROCA DE ORIENTAÇÃO

Art. 17 ° A troca de orientação poderá ser solicitada à coordenação do colegiado do curso, por escrito, tanto pelo orientador como pelo orientando, apenas no período de reajuste de matrícula.

XV - DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18° São processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Envolverá obrigatoriamente a avaliação pública dos trabalhos para uma banca, composta por três membros: o(a) orientador(a) e dois(duas) outros(as) convidados(as), sendo um(a) destes(as) um(a) membro(a) docente da instituição;
- II - A avaliação final do TCC será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e dois(duas) outros(as) membros(as) da banca, em formulário próprio;
- III - A banca poderá condicionar a aprovação à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem alteração da substância fundamental do trabalho. E a/o discente disporá de trinta dias para efetivar as alterações e encaminhá-las ao Colegiado.
- IV - Aprovado o trabalho de conclusão, o Colegiado apreciará a ata com o resultado e, após verificação da integralização curricular e homologação, encaminhará processo autorizando a emissão da certificação devida.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19° São considerados critérios de avaliação:

- I - Qualidade do projeto (potência poético-didática, teórica, processual e metodológica);
- II - Domínio das elaborações críticas (orais e escritas),
- III - Coerência da proposta;
- IV - Explanação realizada pelo(a) autor(a);
- V - Texto escrito (considerado em seu conteúdo e formatação);
- VI - Esclarecimentos referentes à produção artístico-pedagógica; e respostas aos questionamentos e observações da Banca;
- VII - Evidência de articulação prático-teórica, observação de sugestões, inclusões, correções e alterações solicitadas na orientação do exame de defesa.

VIII - Para a parte textual será levada em conta: qualidade do texto; adequação à norma culta da língua; obediência às normas ABNT referentes à formatação do texto e referências (artigo e monografia); marcas do itinerário da escrita (ensaio e memorial reflexivo). Recomenda-se cuidado na impressão de imagens que apresentem qualidade gráfica, de modo a não comprometer a avaliação do trabalho.

XVII - DOS PROCEDIMENTOS DE DEFESA

Art. 20° Defesa oral presencial ou por intermédio de recursos de multimídia, em sessão pública, ou por meio de pareceres escritos dos membros da banca.

Art. 21° A(o) discente apresentará os resultados em defesa oral que será realizada conforme o roteiro abaixo:

- I - O(A) orientador(a) do TCC abre a sessão solicitando a apresentação do(a) discente;
- II - O(A) discente apresenta seu trabalho em até 20 minutos;
- III - O(A) orientador(a) passa a palavra a cada membro da banca examinadora que tem até 20 minutos para questionar o(a) discente;
- IV - O(A) discente tem 20 minutos para responder a cada membro(a) da banca, defendendo seu trabalho;
- V - O(A) orientador(a) encerra as atividades de apresentação do trabalho solicitando ao(à) orientando(a) e público presente que se retirem momentaneamente da sala para que os membros da banca examinadora possam atribuir as notas e elaborar a ata;
- VI - O conceito final será atribuído em acordo com o descrito no Art. 19° desta resolução e será anunciado publicamente pelo(a) professor(a) orientador(a) com a leitura da ata.
- VII - As bancas serão públicas e abertas à comunidade;
- VIII - Não serão permitidas manifestações por parte da assistência durante a avaliação;
- IX - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Parágrafo Único: O não cumprimento da apresentação formal do TCC diante da banca implicará na reprovação do aluno nos componentes de Ateliê em.

XVIII - DOS EQUIPAMENTOS À DEFESA

Art. 22° O Colegiado do curso de BI Artes, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, campus Jorge Amado da UFSB, dispõe de equipamentos básicos de apresentação audiovisual para a exposição necessária ao TCC. Acerca de sua utilização definimos que:

- I - A utilização desses equipamentos e espaços físicos deve ser solicitada com antecedência fixada pela coordenação de curso, de forma que os(as) professores(as) orientadores possam organizar todas as apresentações do período.

II - A(O) estudante ficará responsável por providenciar todos os demais equipamentos específicos ou especiais que julgar necessários para sua apresentação.

III - As (Os) orientadores(as), em autogestão, devem colaborar com o levantamento de locais disponíveis, bem como realizar uma programação das defesas, que devem ser enviadas à Assessoria de Comunicação da UFSB;

IV - As bancas serão organizadas por meio de um cronograma junto à Coordenação de Curso.

XIX - DA ENTREGA DOS EXEMPLARES DO TRABALHO

Art. 23° Entrega para a Banca:

I - A(O) estudante deverá gerar arquivo em formato PDF a ser enviado ao(à) seu(sua) orientador(a) e demais membros(as) da banca;

II - Cabe ao(à) estudante e a seu(sua) orientador(a) organizarem-se de modo a assegurar o recebimento da entrega de exemplares físicos do texto para cada membro(a) da banca que solicitar cópia física.

III - Todos(as) os(as) membro(as) da banca deverão estar de posse da cópia digital e/ou física, com o mínimo de 15 dias de antecedência ao dia previsto no calendário para a realização da avaliação. A diversidade das linguagens desenvolvidas nos TCCs será um importante indicativo para os encaminhamentos de sua exposição e/ou apresentação.

Art. 24° Entrega final aos Colegiados para homologação: No prazo de até sessenta dias o(a) discente deverá entregar uma versão definitiva do TCC ao Colegiado, por meio eletrônico, e um exemplar em mídia física à Biblioteca do seu respectivo campus.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser disponibilizados para consulta, em plataforma virtual a ser definida pelos Colegiados.

Art. 25° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de BI Artes e, em última instância, pela Congregação do IHAC CJA.

Art. 26° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna/BA, 13 de julho de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
Campus Jorge Amado

ANEXO I

Bacharelado Interdisciplinar em Artes



Declaração de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Esta declaração deve ser preenchida (incluindo as assinaturas digitais) e encaminhada para o e-mail da Coordenação: bi.artes.cja@ufsb.edu.br

Nome completo do/a discente:	
Nome social do/a discente (Se houver):	
Número de Matrícula:	Telefone: ()
Email do discente:	
Título provisório do trabalho:	
Docente (a) orientador (a):	
Docente (a) Co-orientador (a) e Instituição de Ensino (Se houver):	

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do/a discente acima referido.

assinatura do(a) discente

assinatura do(a) docente orientador(a)

_____, _____ de _____ de 20____.

Contato: bi.artes.cja@ufsb.edu.br



ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA VERSÃO DIGITAL DO TCC

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____ aluno do
curso _____, autorizo à UFSB a fazer uso do meu
Trabalho Conclusão de Curso, intitulado
_____,
para qualquer finalidade não comercial, bem como sua divulgação não
comercial em qualquer meio digital, mídia social e divulgação pela internet,
intranet, ou qualquer meio de comunicação que venha a surgir. Esta autorização
refere-se tanto ao memorial como aos registros fotográficos e/ou audiovisuais
da montagem do TCC.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) discente